

PROCESSO 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

A Prefeitura Municipal de SERRA TALHADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 10.282.945/0001-05, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, através da Secretaria de Saúde, CNPJ 10.685.971/0001-76 vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, para **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informatização da Saúde Pública junto a Secretaria de Saúde**, pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portalserratalhada.com.br** mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 08h00 do dia 28/11/2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 08h00 do dia 28/11/2024.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h00 do dia 28/11/2024.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informatização da Saúde Pública junto a Secretaria de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após

os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.3. Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE para na plataforma da www.portalserratalhada.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Serra Talhada - PE:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à

BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedoros" no site www.portalserratalhada.com.br,

clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº Órgão: 900.100.10.301.1012.2866.3.3.90.39

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.portalserratalhada.com.br

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de Serra Talhada - PE responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: www.portalserratalhada.com.br e através do e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites www.portalserratalhada.com.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação será anexados junto com apresentação de propostas de apresentação, anterior a fase de lances.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item 8.7 do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 6.2.

6.12. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.12.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.13. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.14. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a) Valor unitário e global dos lotes propostos e demais especificações;
- b) Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;
- c) Prazo de entrega do bem e condições de pagamento.

6.15. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.15.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.17. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.19. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, incluindo seus anexos;
- b) Que não cumpra as exigências do item 6 e subitens, deste Edital;
- c) Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- d) Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- e) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- f) Que identifiquem o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e disputado simultaneamente os lotes 01 e 02.

8.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço global proposto por lote, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no Anexo I.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e subitem 8.8.1, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo

identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte haverá a aplicação dos critérios de sorteio previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.1.1 na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

8.16.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação/Pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do www.portalserratalhada.com.br e através do e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br no campo referente à inclusão de anexos da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta apresentada, preferencialmente formulada em papel timbrado do licitante, rubricada e assinada por representante legal da empresa, com as especificações e condições do edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e email www.portalserratalhada.com.br e através do e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.12. Será desclassificada a proposta declarada vencedora que:

9.12.1. Contiver vícios insanáveis;

9.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

9.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.8 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data

marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.gov.br ou www.pgfn.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de regularidade para com a Municipal, do domicílio ou sede do licitante

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.3.3.1) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.2) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.2.3.3.4 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.2.3.3.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.6 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.7 Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

10.2.3.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.2.3.3.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.3.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.3.11 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

10.2.6. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k)** A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

10.2.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.8. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as

expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, SOB PENA DE PRECLUSÃO, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através www.portalserratalhada.com.br e dos e-mail cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br ou protocolada diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Serra Talhada - PE, situado à Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Serra Talhada - PE convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento, não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Serra Talhada - PE rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Serra Talhada - PE, para

vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

13.6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

15– DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

16– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18- DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá efetuar as entregas objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Serra Talhada - PE.

18.2. Os fornecimentos objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos ANEXOS I e IV.

18.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.6. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19– DO RECEBIMENTO

19.1 O serviço será recebido em conformidade com o Termo de Referência – Anexo Único do Instrumento Contratual (AF).

19.2 Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Serra Talhada - PE.

19.3 Na hipótese da não aceitação dos bens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da legislação viirgente , da Secretaria da do Estado de Pernambuco, se o caso, se o caso.

19.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

20– DA FISCALIZAÇÃO

20.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21- DOS REAJUSTES

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po . \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. A contratada poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 22.2.

21.9.1 Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

22– DOS PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.2. 19.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da legislação viirgente, da Secretaria da do Estado de Pernambuco, se o caso, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelos Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Serra Talhada - PE - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Serra Talhada - PE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24

– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições de Fornecimento.

ANEXO V – Dados para Assinatura da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Serra Talhada - PE.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Serra Talhada - PE.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 26.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 26.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Serra Talhada - PE no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.5. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

26.6. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

26.6.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.6.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.7. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.7.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.9. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.11. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Serra Talhada - PE emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.12. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Serra Talhada - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de Serra Talhada - PE mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal pelo e-mail: cplserratalhada2023@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: www.portalserratalhada.com.br

Serra Talhada - PE, 06 de novembro de 2024.

Lisbeth Rosa de Souza Lima
Secretaria de Saúde
Gestora do Fundo de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

SELECIONAR PROPOSTA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA, para fornecer licenças de uso particular de um sistema de gestão integrado de saúde adaptado para plataformas móveis e web. O sistema deve incluir serviços de monitoramento de indicadores específicos da saúde primária, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, gerenciando as atividades dos profissionais de saúde comunitária e controle de doenças endêmicas. Inclui ainda uma solução integrada para interoperabilidade com sistemas da média complexidade no âmbito de gerenciamento de filas, controle e avaliação, painéis de atendimento, integração com sistemas laboratoriais, planejamento e programação e gerenciamento de atendimentos não disponíveis no domicílio da contratante. A solução deve prover hospedagem segura em nuvem, instalação e suporte aos sistemas ministeriais utilizados pela contratante no âmbito da saúde primária, na Secretária Municipal de Saúde de Serra Talhada – PE.

JUSTIFICATIVA

Atenção Básica: Os sistemas de informação na gestão em saúde atualmente desenvolvem papel de monitoramento dos principais agentes de mudanças das organizações. O Ministério da Saúde definiu através de portaria que, o sistema oficial da Atenção Básica, deverá ser o e-SUS, sistema com base de registro individualizada, fazendo-se necessário a implantação de um sistema integrado com a interface oficial para otimização e qualificação dos dados captados pelas equipes de saúde da família (ESF). O Atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Municipal de Saúde, nos termos da Política Nacional de Atenção à Saúde da população exige dos Gestores Municipais, a adoção de modelos gerenciais com os quais se possa ter no nível local, acesso às informações, de maneira rápida e segura, com referências espaciais (georreferenciamento), contribuindo na execução das ações de planejamento, regulação, controle e avaliação de Serviços de Saúde. A organização das informações com prioridade para a Atenção Básica é princípio basilar da estruturação do Sistema Único de Saúde – SUS e sua efetividade operacional e resolutividade clínica requer um fluxo constante, organizado e qualificado de informações. Tal característica só pode ser obtida mediante a adoção de Sistemas de Informação capazes de coletar e disponibilizar informações altamente precisas e qualificadas tanto para suportar a continuidade do processo assistencial como para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores. A adoção de novos modelos de parceria para a prestação de serviços de saúde à população, como é o caso dos contratos de parceria da Administração Pública com Organizações Sociais, exige do Poder Público a adoção de uma nova postura, mais focada na gestão da informação e de sua utilização estratégica. Evidencia-se, assim, a necessidade de estruturar e implantar formas eficientes de intercâmbio de informações entre sistemas oriundos de diferentes empresas e operados segundo lógicas e conceitos que, frequentemente, divergem daqueles empregados no setor público. É exatamente neste contexto que sobressai a necessidade de especificar mecanismos de coleta, disponibilização e intercâmbio de informações em saúde, capazes de orquestrar e garantir a qualidade da troca de informações entre sistemas de diferentes origens. Uma plataforma de Informações que padronize e dê consistência ao intercâmbio de informações entre diferentes sistemas de informação e, conseqüentemente, entre diferentes atores, no âmbito da saúde permitirá reduzir significativamente o risco ao processo de assistência à saúde. Informação fidedigna e atualizada poderá ser trocada, com segurança e agilidade, entre os atores do sistema de saúde resultando em ações de saúde mais eficazes e eficientes. Assim, sob qualquer aspecto que se analise e, principalmente, considerando a atual política do Governo Federal de ampliar a informatização, qualificação e ampliação continuada dos Serviços de Saúde, a especificação de uma plataforma integrada reveste-se de elevadíssimo caráter estratégico. O principal benefício previsto com a contratação do objeto deste Termo de referência está relacionado à elevação direta do nível de eficiência do Sistema de Saúde Pública do município, quer pelas vantagens aqui delineadas, quer pela consecução da integração com as iniciativas no âmbito do SUS, objetivo central das iniciativas do Ministério da Saúde. Contudo, é fundamental que este processo não resulte em apenas mais um sistema, mas sim em um ambiente totalmente integrado de gestão para a Atenção Básica ou Atenção Primária à Saúde.

A publicação do Decreto 7.508/11, ao regulamentar aspecto da Lei 8.080/90 e a Lei Complementar nº 141/12,

inseriram o planejamento na agenda central dos entes federados, apontando a necessidade de aprimorar os processos e práticas da gestão de forma a compatibilizar as necessidades das políticas de saúde existentes com as disponibilidades de recursos financeiros. A partir de então, outros atos normativos do Ministério da Saúde vêm exigindo cada vez mais dos gestores esforços no sentido de garantir a execução das ações e metas pactuadas para que os recursos financeiros sejam garantidos; Nesse sentido, a Portaria Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 instituiu um novo modelo de financiamento da Atenção Primária em Saúde “Previne Brasil”, que estabeleceu diferentes componentes para o recebimento dos recursos federais, a saber: Captação Ponderada, Pagamento por Desempenho e Incentivos Estratégicos. A captação ponderada consiste no número de cadastros de usuários realizados pelas equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP). O Pagamento por Desempenho consiste no cumprimento de indicadores de processo e de resultado elencados pelo Ministério da Saúde destacados como objetivo de monitorar e avaliar o desempenho da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e, primordialmente, das ações desenvolvidas pelas equipes que atuam na atenção primária. Esta ação visa também analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas de correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados.

Já no âmbito da Central de Marcação e Regulação, o Controle e Avaliação são processos inerentes à função de gestão, voltados para os aspectos quantitativos, qualitativos, físicos e financeiros das políticas de saúde. No que se refere às ações e serviços de Média e Alta Complexidade, são objetos de controle e avaliação pelo Município, as políticas de financiamento, de investimentos de recursos recebidos via Ministério da Saúde e Recursos Próprios, de habilitação e qualificação de serviços e regulação, utilizando, para tanto, os dados disponíveis nos Sistemas de Informação do SUS. O monitoramento, controle e avaliação da prestação de serviços de saúde à população são responsabilidades dos gestores estaduais e municipais, tendo com um dos principais insumos para estas práticas o processo de contratação de serviços complementares.

Dentre esses serviços, encontra-se a utilização de assessoria/Módulo de Marcação, Regulação, Controle e Avaliação e Módulo Tratamento Fora do Domicílio - TFD, amplamente utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Média e Alta Complexidade, facilitando a gestão e a oferta de serviços especializados à população, de maneira mais eficaz e organizada, assim como, podemos extrair desses módulos, relatórios mais oportunos e essenciais para elaboração dos instrumentos obrigatórios de gestão em saúde.

O fato dos módulos necessitarem integração se dá, em primeiro lugar pela necessidade de diminuir o absenteísmo que tanto traz prejuízo ao erário do Ente Público, visto que, com a integração é automatizado entre o setor de Regulação e a Atenção Primária a saúde, a busca ativa que pode ser impetrada de maneira assertiva aos Agentes Comunitários de Saúde que dentro da lei, tem como objeto de seu trabalho, a visita aos cidadãos por diversos motivos dentre os quais encontra-se o motivo de orientação e informação quanto à marcações de consultas e exames registrados pelo SUS. É sabido que, são inúmeras as vantagens trazidas para o Ente Público quanto a solução adotada permite integrações e automatizações contribuindo até para a diminuição da falha humana em processos de comunicação pessoa a pessoa.

Diante do explanado, torna-se de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, visando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de modo integrado e complementar, a Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso particular, do objeto deste certame.

Os serviços serão prestados de forma acessória, proporcionando que o Fundo de Saúde Municipal desempenhe de forma eficaz a sua missão institucional, que consiste na prestação de atendimento básico de saúde à população local.

A solução adotada consiste no fornecimento dos serviços de locação de software específico por uma empresa terceirizada, pois tais atividades não compõem a área meio nem fim da administração pública, e que portanto não dispõe de software com tal funcionamento e nível de integração.

Os serviços serão prestados na dependência da contratada, com hospedagem em nuvem e de forma mensal.

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

A operacionalização deste termo de referência será efetivamente alcançada se em conformidade com os itens abaixo discriminados: Características básicas. A solução deverá incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

Conter todos os módulos mencionados neste Termo de Referência;

Atualizar conforme necessidade, e/ou adequação conforme portarias ministeriais.

O acesso deverá ser controlado através de logins e senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

O sistema deverá utilizar banco de dados open source ou outra solução de banco de dados que não onere custo extra a CONTRATANTE e que esteja em conformidade com a legalidade de uso por parte da CONTRATANTE;

O material do código fonte não poderá possuir código ou parte de códigos de licença privada e/ou proprietária de terceiros. Todo material do código fonte deverá ser de autoria da licitante e/ou constituído de código ou parte de códigos sobre licença GNU-GPL ou compatíveis com a mesma.

O sistema deverá ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

O sistema deverá possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do e-SUS/MS, garantindo assim, a interoperabilidade entre demais sistemas;

O sistema em sua parte web/servidor deverá executar em sistemas operacionais livres e em servidores web open source para evitar custos com contratações de sistemas de terceiros.

Para fins de compilação e/ou recompilação do código fonte, a contratante não poderá fazer uso de softwares e/ou sistemas proprietários de terceiros.

O sistema deverá calcular automaticamente as metas municipais dos agentes comunitários de saúde de acordo com decreto vigente, se houver, respeitando os indicadores e parâmetros apontados;

Deverá permitir “backup” automático com permanência dos dados de no mínimo 7 (sete) dias;

O Backup dos dados gerados pela solução será de propriedade do município;

O Módulo Mobile deverá utilizar o Sistema Operacional Android 4.1 ou superior;

Com base na portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, o sistema deverá permitir a integração dos Agentes de Combate à Endemias (ACE), ao módulo da Equipe de Saúde da Família (ESF).

O Sistema deverá se integrar com o Ministério da Saúde (MS), exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo MS, que deverá confirmar a recepção dos dados com sucesso.

MÓDULO MOBILE (Dispositivos Móveis):

Este Módulo deverá funcionar em dispositivos móveis (“Tablets”) homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir:

Conectividade: USB

Tecnologia de localização – GPS Offline (Não será permitido AGPS)

Wi-fi –802.11 b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM)

Sistema Operacional: Android 4.1 ou superior

Tela Tamanho –7.0” ou superior

Resolução –1024 x 600 (WSVGA) ou superior

Processador e Memória:

Velocidade da CPU –1.3 GHz ou superior

Tipo de CPU –Quad Core ou superior

Memória RAM –1.5 GB ou superior

Memória ROM –8 GB ou superior.

Câmera: Resolução de gravação de vídeo –HD

Resolução da câmera frontal –5.0 MP ou superior

Bateria: Capacidade de 4.000mAh ou superior

Características técnicas

Deverá permitir a coleta dos dados e georreferenciamento de forma off-line (sem internet). Sendo assim, o sistema não deverá utilizar conexão de internet móvel para coleta em campo e georreferenciamento;

Deverá permitir o georreferenciamento das informações e a coleta de fotos;

O georreferenciamento deverá ser campo obrigatório antes de iniciar o Cadastro/Visita do ACS/ACE;

A coleta de imagens deverá ser feita exclusivamente no aplicativo, não permitindo o uso de imagens da galeria;

Deverá permitir sincronização via internet;

Deverá permitir baixar o aplicativo pelo Play Store (Googleplay), impedindo que o mesmo seja baixado habilitando a permissão de fonte desconhecida do Android.

Deverá vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio e seu núcleo familiar;

No envio da coleta de informações o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram;

Deverá possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo);

Deverá permitir o registro de vulnerabilidades, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município;

Deverá permitir, para fins de territorialização, o registro de áreas que tragam riscos à saúde dos indivíduos;

Deverá permitir mapeamento do território com registro fotográfico;

Deverá permitir a inserção de novos campos ou campos complementares, para qualificação da coleta de dados, possibilitando customização conforme necessidade da gestão municipal.

Deverá possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde conforme especificado a seguir, ressaltando que alterações e inclusões serão permitidas.

Deverá tratar e validar todos os campos exigidos pelo Ministério da Saúde (MS) de acordo com o manual de preenchimento das fichas trabalhadas e detalhadamente em conformidade com o Dicionário de Dados do MS quanto às suas exigências, validações, verificações e obrigatoriedades.

Durante a fase de amostra, se constatada a possibilidade de preenchimento de alguma das fichas do Ministério da Saúde, de forma errada ou incoerente, constitui falta grave e critério de DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante de forma IMEDIATA.

Módulos por Ficha

Módulo Móvel ACS – Ficha de Cadastro Domiciliar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

1. Animais de criação no domicílio.

Deverá permitir o registro fotográfico da fachada do domicílio

Módulo Móvel ACS –Ficha de Cadastro Individual - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Cadastro Individual mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

1. Condições / Situações de Saúde Gerais:
 - a. Gestante.
 - b. DUM(Data da última menstruação)
 - c. Gravidez de risco
 - d. Maternidade de referência.

Permitir o registro fotográfico referente ao indivíduo no momento do cadastramento

Módulo Móvel ACS –Ficha de Visita Domiciliar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Visita Domiciliar mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

1. Peso
2. Altura
3. IMC baseado nos dados inseridos (Peso e Altura)
4. Controle Aedes Aegypti
 - a. Sintomas
 - b. Diagnóstico
 - c. Reação quando gestante
 - d. Realização de inspeção domiciliar
5. Acompanhamento à gestante
 - a. DUM (Data da Última Menstruação)
 - b. DPP (Data Provável do Parto), calculado automaticamente
 - c. Gravidez de risco
 - d. Registro de consulta pré-natal
 - e. Resultado do exame de sífilis
6. Acompanhamento à puérpera
 - a. Confirmação de consulta puerperal
7. Acompanhamento ao hipertenso
 - a. Confirmação de pessoa cardíaca
8. Acompanhamento da saúde mental
 - a. Pessoa em sofrimento psíquico
 - b. Pessoa em uso crônico de medicamento controlado
 - c. Pessoa que faz acompanhamento no CAPS
 - d. Pessoa que faz tratamento psíquico ou tem problema mental
9. Exames
 - a. Acompanhamento Colo de útero
 - i. Data do último exame
 - ii. Confirmação da obtenção do resultado do exame
 - b. Acompanhamento Mamografia
 - i. Data do último exame
 - ii. Confirmação da obtenção do resultado do exame
 - c. Acompanhamento Próstata
 - d. Data do último exame
 - e. Confirmação da obtenção do resultado do exame

A ficha de Visita Domiciliar deve atender aos requisitos dos programas federais relativos à qualidade em suas coletas para fins de melhorar os indicadores previstos pelo Ministério da Saúde.

Deverá para comprovação da visita ao domicílio, além do georreferenciamento, tornar obrigatório o registro fotográfico, no momento do atendimento domiciliar.

Módulo Móvel ACS – Ficha de Atividade Coletiva - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Ficha de Atividade Coletiva mais recente do Ministério da Saúde e os campos abaixo:

Deverá solicitar no momento do registro da atividade, o registro fotográfico do mesmo, para a comprovação futura da ação.

Módulo Móvel –Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar - campos mínimos:

Deverá conter TODOS os campos solicitados na Marcadores de Consumo Alimentar mais recente do Ministério da Saúde.

Módulo Mobile ACS - Ficha de Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

Formulário para notificação de criança fora da escola com a possibilidade de registrar a data da notificação e os principais motivos da criança estar fora da escola, campos minimamente obrigatórios:

1. Adolescente em conflito com a lei
2. Criança ou adolescente deficiente
3. Criança ou adolescente com doença que o impeça ou dificulte de frequentar a escola
4. Criança ou adolescente em abrigo
5. Criança ou adolescente em situação de rua
6. Criança ou adolescente vítima de abuso ou violência sexual
7. Evasão por achar a escola desinteressante
8. Ausência de documentação
9. Ausência de infraestrutura escolar
10. Falta de transporte escolar
11. Gravidez
12. Preconceito ou discriminação racial
13. Trabalho infantil
14. Dependência ou abuso de substâncias psicoativas
15. Violência escolar
16. Violência doméstica

Módulo Mobile ACS - Ficha de Monitoramento do COVID-19 e Síndromes Gripais

Módulo com um conjunto de ações de visam auxiliar no combate ao novo coronavírus e a COVID-19, através do registro e acompanhamento das síndromes gripais com o monitoramento do trabalho realizado pelos agentes comunitários no que diz respeito a notificação de suspeitas, geração de relatórios e mapas diversos, notificação de suspeitas e casos confirmados pela equipe de saúde do município em ambiente WEB. Este módulo deve ter minimamente os seguintes campos:

Identificação do Indivíduo com:

1. Nome
2. Data de Nascimento
3. CPF
4. Sexo
5. Telefone
6. Bairro
7. Logradouro
8. Número
9. Avaliação
10. Sintomas
11. Formas de Contato
12. Estadia
13. Resumo de Atividades
14. Mapa indicativo de locais onde foram registrados :
15. Grupos de risco
16. Casos confirmados
17. Pessoas em isolamento domiciliar
18. Casos suspeitos informados pelos Agentes Comunitários de Saúde

Possibilidade de enviar mensagem para os cidadão cadastrados no sistema através da plataforma web Relatório com a identificação dos indivíduos e possibilidade de evolução

Módulo MóBILE ACS –Menu de opções campos mínimos:

1. Resumo de Atividades
 - a. Total de fichas
2. Mês corrente
 - a. Produtividade do ACS
3. Detalhamento de famílias visitadas
 - a. Lista de indivíduos separados por grupos prioritários
4. Busca Ativa - deve receber as informações da busca ativa do módulo web com as indicações das buscas ativas a realizar
5. Mapeamento (Territorialização)
 - a. Equipamentos Sociais
 - b. Vulnerabilidade individuais e coletivas
6. Notificação
 - a. Diarreica
 - b. Nascido Vivo
 - c. Óbito
 - d. Mudança de território

Módulo Móvel ACS – Resumo do Indivíduo Cadastrado - campos mínimos:

1. Curva de Crescimento (idade x peso) de 0 a 5 anos
2. Identificação de grupo prioritário:
 - a. Grupos prioritários
 - i. Gestante
 - ii. Criança
 - iii. Idoso
 - iv. Hipertensos
 - v. Diabéticos
 - vi. Tuberculosos
 - vii. Câncer
 - viii. Hanseníase
 - ix. Acamado
3. Cartão de Vacinação Vigente, com registro das vacinas de acordo com os status abaixo:
 - a. Aplicada ou Pendente
 - b. Imune
 - c. Alérgico
 - d. Contra-Indicação
 - e. Sem vacina no posto
 - f. Fora do Prazo
 - g. Não é área de risco

O aplicativo deverá possuir a opção de enquetes personalizadas a serem criadas no módulo de retaguarda (Módulo WEB/Monitoramento) e sincronizadas com o aplicativo móvel para realização de pesquisas de campo de interesse do município.

Módulo Móvel ACS – Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

Lista com as famílias a serem acompanhadas dentro de sua área

Visualização dos dados referentes ao endereço, famílias e indivíduos a serem acompanhados conforme mapa de acompanhamento do e-gestor

Registro do acompanhamento conforme mapa de acompanhamento disponibilizado no sistema e-Gestor do

Governo Federal

Indicação quando o acompanhamento de uma família tiver sido concluído mesmo que falte algum indivíduo.

Módulo Mobile ACS - Busca Ativa Escolar - campos mínimos:

O sistema deverá apresentar para preenchimento pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS), todos os alertas pertinentes ao Programa Busca Ativa Escolar, instituído pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Módulo Móvel ACE – Ficha Dengue - campos mínimos:

1. Data da atividade
2. Relação das localidades que cada agente irá trabalhar com os respectivos SISLOC;
3. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com seus respectivos lados
4. Identificação do ciclo trabalhado
5. Relação de imóveis cadastrados
6. Possibilidade de sinalizar cobertura de bairro concluída
7. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos:
 - a. Tipo de imóvel, com a possibilidade de selecionar os seguintes tipos:
 - i. Residência
 - ii. Comércio
 - iii. Terreno Baldio
 - iv. Ponto Estratégico
 - v. Outro
 - b. Número do imóvel com função que torne obrigatório seu preenchimento
 - c. Número da sequência
 - d. Complemento
 - e. Nome do responsável pelo imóvel
 - f. Telefone
 - g. Cartão Nacional de Saúde
 - h. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice, Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico e Pesquisa vetorial Especial, conter os seguintes campos:
 - i. Número de depósitos inspecionados, com a nomenclatura específicas e a possibilidade de sinalizar a quantidade
 - ii. Número de depósitos eliminados
 - iii. Coleta e amostra, com a funcionalidade de inserir número de amostra inicial, final e número de tubitos coletados
 - i. No caso de selecionar as atividades: Levantamento de índice + Tratamento, Delimitação de Foco, Ponto Estratégico, conter os seguintes campos:
 - i. Dados do tratamento focal:
 - ii. Tipo de veneno utilizado
 - iii. Quantidade de depósitos de água para consumo humano tratados
 - iv. Quantidade de depósitos de água para consumo não humano tratados
 - v. Quantidade de colheres do produto utilizadas para tratamento
 - vi. Totalização da quantidade de produto utilizado em gramas
8. Permitir a pesquisa de imóveis cadastrados
9. Possuir relatório de atividades com as seguintes funcionalidades:
 - a. Resumo com o quantitativo de imóveis trabalhados por tipo

- b. Resumo com o quantitativo de imóveis que tiveram tratamento focal, perifocal, inspecionados e recuperados
- c. Resumo com o quantitativo de tubitos coletados
- d. Resumo com o quantitativo de depósitos inspecionados por tipo
- e. Resumo com o quantitativo de depósitos eliminados por tipo
- f. Resumo com o quantitativo de produto utilizado para a eliminação de focos por tipo (consumo humano e consumo não humano)
- g. Resumo com o quantitativo de sequências e quarteirões trabalhados e concluídos.
- h. Deverá ainda constar o tipo de atividade desenvolvida pelo agente:
 - i. LI (levantamento de índice);
 - ii. LI + T (Levantamento de índice e tratamento);
 - iii. T (tratamento)
 - iv. PPE (pesquisa em pontos estratégicos);
 - v. Pesquisa LIRAA (levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti);
 - vi. Delimitação de foco;
 - vii. Pesquisa vetorial especial

Módulo Móvil ACE - Ficha Doença de Chagas - campos mínimos:

- 1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 2. Relação de imóveis cadastrados
- 3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Localidade
 - g. Categoria (Fazenda, povoado e Sítio)
 - h. Atividade realizada:
 - i. Pesquisa
 - ii. Borrifação
 - iii. Atendimento no PIT
 - i. Pendência:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa Fechada
 - j. Possibilidade de sinalizar indivíduos com problemas cardíacos
 - k. Possibilidade de sinalizar número de casos de Chagas, se houver
 - l. Possibilidade de sinalizar o número de habitantes, anexos e anexos positivos no imóvel
 - m. Deverá permitir a inserção através de seleção, nunca campo livre de:
 - i. Tipo de parede (alvenaria com reboco, alvenaria sem reboco, barro com reboco, madeira e outros)
 - ii. Situação da casa (normal, nova e demolida)
 - iii. Tipo de teto (telha, palha, madeira, metálico e outros)
 - n. Deverá permitir que seja inserido o tempo de residência do indivíduo

- o. Deverá permitir no caso de pesquisa intradomiciliar e peridomiciliar a inserção de número de animais capturados, presença de ovos, outros insetos e outros vestígios
- p. Permitir a inserção através de seleção de inseticida utilizado, numero de cargas e número de notificações

Módulo MóBILE ACE - Ficha Leishmanioses - campos mínimos

- 1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 2. Relação de imóveis cadastrados
- 3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - g. Campo para a inserção de profissional auxiliar, não aberto. Este campo deve apresentar os nomes dos profissionais ACE, listados no CNES do município
- 4. Ficha de cadastro do cão com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do cão
 - b. Possibilidade de sinalizar se foi realizado teste rápido e se o mesmo foi positivo ou negativo
 - c. Possibilidade de sinalizar se o cão está ausente
 - d. Campo para inserção do número da amostra

Módulo MóBILE ACE - Ficha Esquistossomose - campos mínimos

- 1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
- 2. Relação de imóveis cadastrados
- 3. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - a. Nome do proprietário do imóvel
 - b. Cartão Nacional de Saúde
 - c. Número do imóvel
 - d. Complemento de endereço e referência
 - e. Telefone
 - f. Localidade
 - g. Quarteirão
 - h. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - i. Campos para a inserção de dados dos indivíduos que receberam coletor, com os campos:
 - i. Nome
 - ii. Cartão Nacional de Saúde
 - iii. Data de nascimento
 - iv. Sexo

v. Número da amostra

Módulo Móvil ACE – Animais Sinantrópicos - campos mínimos

1. Relação dos bairros que cada agente irá trabalhar com as respectivas ruas;
2. Relação de imóveis cadastrados
 - a. Ficha de cadastro de imóvel com os seguintes campos/funcionalidades:
 - b. Nome do proprietário do imóvel
 - c. Cartão Nacional de Saúde
 - d. Número do imóvel
 - e. Complemento de endereço e referência
 - f. Telefone
 - g. Localidade
 - h. Quarteirão
 - i. Pendências, com a possibilidade de selecionar:
 - i. Nenhuma
 - ii. Recusa
 - iii. Casa fechada
 - j. Possibilidade de sinalizar atividade realizada:
 - i. Detecção de escorpião
 - ii. Dedetização
 - iii. Anti-ratização
 - k. Possibilidade de sinalizar o estado dos ralos do banheiro e a quantidade, através de seleção, sem campo aberto.
 - l. Possibilidade de sinalizar na cozinha através de seleção, sem campo aberto:
 - m. Se o ambiente é claro ou escuro
 - n. Se o ambiente é quente ou úmido
 - o. Se tem lixeiras
 - i. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - p. Possibilidade de sinalizar no quintal através de seleção, sem campo aberto:
 - i. Se a área é permeável ou impermeável
 - ii. Se o ambiente é claro ou escuro
 - iii. Se o ambiente é quente ou úmido
 - iv. Se há lixeiras/sacos de lixo abertos
 - v. Se há presença de telhas, madeiras, tijolos, baldes, areia e brita

Módulo WEB -Relatório/Monitoramento - campos mínimos:

Este Módulo deverá ter sido desenvolvido com o uso de tecnologia “web”, com a finalidade de permitir aos usuários do sistema, principalmente aos gestores, a utilização das informações coletadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Possibilitando a produção de mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no Município. Para tal, deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1. Filtrar as informações sobre domicílios e indivíduos, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores e o acesso a mapas com a localização geográfica dessas informações.
2. Restringir o acesso a áreas e equipes de abrangência de cada Unidade Básica de Saúde.
3. Permitir a geração e exibição de indicadores sobre as unidades de saúde, vulnerabilidades, agentes cadastrados, cadastros domiciliares e cadastros individuais.

4. Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
5. Permitir a criação e manutenção dos seguintes cadastros básicos e auxiliares do Sistema:
6. Unidades de saúde e Usuários. Com esse Módulo deverá ser possível a produção de, pelo menos, os seguintes conjuntos de informações:
7. Painel de Controle com Gráficos de Análises
8. O Sistema deverá conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios, consultas e cálculo de indicadores (determinados pela gestão). Através desse Painel deverá ser possível a obtenção das seguintes informações:
9. Resumo das quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e demais fichas previstas pelo Ministério da Saúde para uso da Secretaria Municipal de Saúde na Atenção Básica.
10. Mapa georreferenciado das Unidades de Saúde do Município;
11. Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
12. Análise detalhada dos dados das fichas domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
13. Análise detalhada dos dados das fichas individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
14. Análise simplificada dos dados das fichas domiciliares e individuais.
15. Fichas domiciliares, individuais, atividades coletivas, marcadores de consumo e de visitas domiciliares.
16. Reuniões e atividades educativas realizadas. Contendo os principais indicadores e análises da saúde, conforme necessidade da gestão;
17. Todas as informações relevantes sobre o cadastro domiciliar e individual, mapeando doenças crônicas coletadas pelas ACS (agentes comunitários) e demais dados da visita domiciliar.

Módulo WEB Relatórios/Gráficos

Produção dos ACS - Este gráfico ou relatório deverá exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo: (data, hora e local).

Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão).

Deverá possibilitar o conhecimento da produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

Produção dos ACE

Dengue: Individual por agente; por localidade trabalhada; com indicadores entomológicos (IIP –índice de infestação predial para o *Aedes aegypti*, com mapeamento das áreas de risco) e índice de recipientes; índice de casas fechadas, percentual de cobertura de imóveis trabalhados; consumo de larvicida e inseticida.

Chagas: Deverá ainda emitir relatórios: com Localidades trabalhadas; índice de infestação de triatomíneos, percentual de cobertura de imóveis, quantitativo de casas pesquisadas e borrifadas, consumo de inseticida, etc.

Leshimaniose: Deverá ainda emitir relatórios : com Localidades trabalhadas; índice de cães infectados, percentual de cobertura de imóveis, consumo de inseticida, etc.

Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:

O Sistema deverá gerar gráficos e relatórios de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações. Deverá possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

Fichas / Relatórios:

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas do e-SUS deverão ser emitidos no formato exigido



pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.
Controle de Vulnerabilidades (Individuais e Coletivas):

O Sistema deverá permitir também que possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro. Para administrar as Vulnerabilidades, os gestores deverão ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

Deverá ser possível que criem seus próprios critérios de vulnerabilidades consideradas de risco à saúde do indivíduo e risco coletivo.

A partir dos dados das pesquisas o Sistema deverá permitir a geração de relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

Mapa da Cidade:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de visitas, (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Atividade Coletiva e demais fichas/módulos conforme necessidade da gestão). Esse Mapa deverá estar preparado para a aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas. O Sistema deverá possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas informações sobre a ficha coletada. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS.

Mapa de Cobertura:

O Sistema deverá permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os domicílios já cadastrados no município. Além de mostrar esses dados, o Sistema deverá mostrar ainda onde estão localizadas as unidades básicas de saúde e permitir ainda, que ao clicar numa delas seja exibido informações sobre a mesma.

Análise de Produtividade:

Este Módulo deverá permitir que os gestores possam dispor de informações sintéticas e analíticas sobre a produção dos ACS, de forma datada, com o horário das visitas realizadas, e o georeferenciamento das atividades desempenhadas no território, garantindo assim, a possibilidade de traçar as rotas dos ACS em suas microáreas, bem como o seu monitoramento.

Gestão dos Indivíduos

Este módulo deverá permitir a pesquisa de qualquer indivíduo cadastrado na base de dados do sistema, mostrando os mesmos, organizados em forma de núcleo familiar, permitindo ainda o acesso fácil às fichas cadastrais dos indivíduos e domicílio, bem como as visitas individualizadas de cada membro da família.

Gestão de Pesquisas

Este módulo deverá permitir a criação de pesquisas e enquetes a serem enviadas/sincronizadas para os dispositivos móveis podendo cada pergunta ser criada da seguinte forma:

Poderão ser criadas perguntas do tipo: campo aberto, data, múltipla escolha, única escolha, com opção de personalizar o texto da pergunta.

Para cada pergunta criada, deverá ser permitida a escolha do público alvo (a quem se destina a pergunta), prevendo os seguintes filtros: (Todos, Faixa de Idade, Condicionalidade de Saúde, Localidade.

Deverão ser gerados relatórios com o resultado das pesquisas, contendo todos os dados coletados.

Módulo WEB - Acompanhamento de Indicadores - campos mínimos:

Territorialização avançada: com a otimização das ferramentas de georeferenciamento associadas à coleta e dados de saúde dos usuários, deverá ser possível além da definição das fronteiras de atendimento localizar no território os agravos ou eventos relevantes ao conhecimento do ACS, da equipe e da comunidade. Gerar mapas

localizando em território os agravos orientados como prioritários, equipamentos sociais, determinantes sociais de saúde, áreas de risco, mortalidade materna e infantil, e doenças negligenciadas.

Sala de situação: com a consolidação dos dados coletados pelos ACS nas fichas do ESUS-AB, deverá ser possível montar tabelas que demonstram o padrão sócio-epidemiológico da área adscrita, que deve constituir ferramenta de constante apropriação do ACS e da equipe.

Módulo de indicadores: elaborar de forma instantânea de relatórios sobre a situação de saúde de grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde - a saber, DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis), Saúde da Criança, Pré-natal e Puerpério, Prevenção dos Cânceres de Colo de Útero e Mama, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar/Reprodutivo, Doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, pessoas em sofrimento psíquico, uso e abuso de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, Programa Bolsa Família, pessoas acamadas e domiciliadas, população rural, indígena ou comunidades tradicionais. Estes relatórios incluem filtros, alertas e mecanismos de ordenamento que auxiliam o enfermeiro supervisor ou o responsável na equipe a identificação de usuários com acompanhamentos, exames ou consultas atrasadas, além de permitir a organização de busca ativa.

Busca ativa: a partir dos relatórios, filtros, ordenamentos e alertas, deverá ser possível selecionar usuários e elaborar convocações de usuários à unidade de saúde (busca ativa) para consulta ou atividade elaborada pela equipe, ficando disponível ao ACS para chamamento por períodos e intervalos determinados pelo enfermeiro supervisor. Esse módulo deverá sincronizar com o módulo mobile do ACS, enviando a busca ativa dos indivíduos separadamente por microárea.

Mostrar controle estatístico de índices: monitoramento em tempo real de sincronização, em curto, médio e longo prazo dos acompanhamentos (visitas domiciliares) realizados pelos ACS tanto para o enfermeiro supervisor da Equipe de Saúde da Família, quanto para gestão municipal. Os prazos de monitoramento disponibilizados são mensais e anuais, podendo haver customização dos prazos de monitoramento pela gestão local.

Os acompanhamentos e relatórios são elaborados de acordo com os parâmetros (faixa etária, periodicidade de consultas e visitas domiciliares, critérios de risco) definidos pelo Ministério da Saúde em seus Cadernos de Atenção Básica, Normas Técnicas e Portarias. Consideram a especificidade de cada população em sua necessidade de saúde (linha de cuidado) e constituem ferramentas de apoio à decisão, apoiando o ACS na orientação correta e oportuna ao usuário, assim como permitindo à gestão local e municipal obter a real situação de saúde de sua população e sua situação em relação aos resultados esperados, pactuados ou definidos pelo Ministério da Saúde.

Módulo WEB - Acompanhamento do Programa Bolsa Família - campos mínimos:

1. Importação dos dados do e-gestor
2. Indicação dos mapas cobertos por cada Unidade de Saúde
3. Indicação das ruas cobertas por cada agente
4. Acompanhamento das famílias visitadas por cada agente
5. Relatório com as fichas preenchidas, filtrando por agente e/ou período, com todos os dados necessários para o preenchimento no e-Gestor.

Módulo WEB - Acompanhamento da Busca Ativa Escolar - requisitos mínimos:

Permitir a visualização e impressão de relação dos indivíduos que aos quais os Agente Comunitário de Saúde(ACS) imputou alerta.

Módulo WEB – Marcação de Consulta - requisitos mínimos:

1. Permitir o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
2. Cadastro de serviços disponibilizados pelo município em conformidade com a SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), com os seguintes campos:
 - a. UF;
 - b. Município;

- c. Unidade executante: prestador contratado pelo município para fornecer serviço em saúde. A lista de unidades executantes é obtida através do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
 - d. Telefone da unidade;
 - e. Profissional executante: profissional cadastrado na unidade executante como aquele que executará o procedimento. A lista de profissionais é obtida a partir de sincronização com o CNES ou através de cadastrado no Cidade Saudável;
 - f. Item de agendamento: procedimento obtido da SIGTAP;
 - g. Grupo / Subgrupo: campo obtido da SIGTAP. É utilizado para criação de serviços com procedimentos agrupados, como serviços de coleta de material, serviços de diagnóstico por ultrassonografia, diagnóstico em laboratório clínico, etc;
 - h. Tipo de atendimento: indica se o profissional e a unidade executante vão atender os cidadãos agendados nos serviços em ordem de chegada ou por horário agendado;
 - i. Tipo de teto: campo que indica se o limitador do consumo de vagas do serviço contratado pelo município é financeiro ou físico;
 - j. Teto - limitador da quantidade de vagas que podem ser criadas para o serviço. Pode indicar teto financeiro ou físico;
3. Edição dos serviços disponibilizados pelo município;
 4. Exclusão dos serviços disponibilizados pelo município;
 5. Gerenciamento dos serviços disponibilizados pelo município com as funcionalidades a seguir:
 - a. Resumo das informações do serviço;
 - b. Informações sobre o teto, o consumo e a disponibilidade dos recursos dos serviços (vagas ou saldo do teto financeiro);
 - c. Registro de escalas com os dias e horários com vagas para agendamento nos serviços criados, com os seguintes campos:
 - d. Recorrência:
 - e. Mensal;
 - f. Diário/semanal;
 - g. Não se repete;
 - h. Data / Intervalo de tempo;
 - i. Horário;
 - j. Vagas por Dia
 - k. Dias da semana para atendimento;
 6. Exclusão de escalas completas;
 7. Exclusão de vagas específicas;
 8. Exclusão em lote de vagas;
 9. Configuração da disponibilidade de vagas para agendamento, sendo possível permitir agendamento retroativo ou agendamento futuro para os serviços;
 10. Lista de serviços ofertados com as funcionalidades a seguir:
 - a. Filtro por UF, município, unidade de agendamento, profissional executante, item de agendamento (procedimento) e data de criação do serviço;
 - b. Constar em cada item da lista as informações: item de agendamento, grupo/subgrupo, unidade executante, profissional executante, teto, telefone da unidade executante, valor disponível e tipo de atendimento;
 - c. Impressão da lista em formato de relatório em PDF;
 - d. Recurso de abrir para detalhamento os serviços apresentados na lista;

11. Configuração do módulo “Central de Marcação” com as funcionalidades a seguir:
 - a. Gerenciamento do número de dias que os marcadores poderão ver no calendário para agendamento dos cidadãos;
 - b. Gerenciamento de prefixo das senhas de atendimento;
 - c. Gerenciamento dos municípios habilitados no módulo. Habilitar municípios, permite o cadastro de serviços ofertados pelo município em outros municípios;
12. Remoção de municípios habilitados;
13. Lista de procedimentos da SIGTAP com as funcionalidades a seguir:
 - a. Busca pelo procedimento por nome ou código da SIGTAP;
 - b. Identificação do quantitativo de procedimentos cadastrados;
14. Distribuição de cotas de agendamento a partir da lista de procedimentos, com os recursos:
 - a. Distribuição de cotas de agendamento por unidade básica de saúde (UBS) do município ou por municípios participantes de programa de pactuação integrada (PPI);
 - b. Distribuição de cotas de agendamento por mês / ano;
 - c. Registro das vagas a serem distribuídas;
 - d. Resumo de informações do procedimento e do total de cotas distribuídas;
15. Gerenciamento das unidades de referência, com os recursos:
 - a. Lista de unidades de referência (UBSs, USFs, Hospitais, policlínicas) obtida pelo CNES com os campos
 - i. Nome;
 - ii. Nome social;
 - iii. CNES;
 - iv. Telefone;
 - b. Busca por nome ou CNES das unidades de referência;
 - c. Função de habilitar ou desabilitar unidades de referência. Unidades desabilitadas deixam de aparecer na lista de distribuição de cotas, lista de unidades de referência na criação dos serviços e no agendamento dos cidadãos;
16. Gerenciamento dos usuários da central de marcação com os recursos:
 - a. Lista de usuários por unidade de referência com os campos a seguir:
 - i. Nome;
 - ii. Tipo de perfil no sistema;
 - iii. CNS;
 - iv. CPF;
 - v. Telefone;
 - b. Desativar usuários;
 - c. Vincular usuários a unidades de atendimento;
 - d. Desvincular usuários;
 - e. Editar dados dos usuários;
 - f. Busca por nome ou CNS dos usuários;
 - g. Impressão da lista de usuários;
17. Gerenciamento das unidades executantes (prestadores), com os recursos:
 - a. Lista de unidades executantes obtida pelo CNES com os campos:
 - i. Nome;
 - ii. Cidade;
 - iii. Endereço;
 - b. Busca por nome das unidades executantes;

18. Gerenciamento dos profissionais atuantes nas unidades executantes com os recursos:
 - a. Lista de profissionais por unidade executante com os campos a seguir:
 - i. Nome;
 - ii. CNS;
 - iii. CPF;
 - iv. Telefone;
 - v. Um ou mais códigos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
 - b. Cadastro de profissionais com os campos a seguir:
 - i. CPF;
 - ii. Nome;
 - iii. CNS;
 - iv. Lista de CBOs;
 - v. Telefone;
 - vi. Faixa etária de atendimento;
 - vii. Gênero de atendimento;
 - viii. Informações adicionais de atendimento - informação apresentada ao marcador na hora do agendamento para auxiliar na tomada de decisão;
 - ix. A faixa etária e o gênero de atendimento aqui especificados servem como regra no momento de buscar as vagas para agendamento. Ex.: caso um paciente de 15 anos requisite marcação para um médico que só atende pessoas acima de 18 anos, não serão mostradas vagas;
19. Edição de profissionais e de todos os campos;
20. Gerenciamento dos tipos de profissionais habilitados no sistema a partir dos CBOs com os seguintes recursos:
 - a. Lista de CBOs habilitados no sistema
 - b. Busca por nome ou código do CBO;
 - c. Recurso de habilitar CBOs no sistema - ao habilitar um CBO, profissionais com aquele CBO passam a ser listados no sistema, podendo ser vinculados a serviços;
 - d. Recurso de desabilitar CBOs;
21. Agendamento de pacientes para serviços cadastrados ou inclusão dos pacientes em fila de espera;
22. Marcação de consulta para indivíduos cadastrados pelos agentes de saúde, com aproveitamento dos dados do cadastro individual e domiciliar;
23. Marcação de consulta para indivíduos não cadastrados pelos agentes comunitários, com a obrigatoriedade do Número do Cartão do SUS (CNS), com os seguintes campos:
 - a. Obrigatórios:
 - i. CNS - caso um indivíduo com o mesmo CNS já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
 - ii. Nome - caso um indivíduo com o mesmo nome já se encontre na base de dados, todos os dados são carregados, preenchendo-se a ficha de marcação;
 - iii. Sexo;
 - iv. Data de Nascimento;
 - v. Cidade - UF;
 - vi. Bairro - lista bairros previamente cadastrados e permite o cadastro de novos;
 - vii. Rua - lista ruas previamente cadastradas e permite o cadastro de novas;
 - viii. Indicação de prioridade do atendimento:
 1. Baixa prioridade;

2. Média prioridade
 3. Alta prioridade;
 - b. Opcionais:
 - c. RG;
 - d. Órgão emissor;
 - e. Telefone;
 - f. Celular / Whatsapp
 - g. Nome da mãe;
 - h. CPF do responsável;
 - i. Número da residência
24. Marcação de consultas de retorno para indivíduos que já possuem consultas eletivas prévias. Ao se indicar uma marcação como retorno são listadas as marcações eletivas com as informações:
- a. Item de agendamento;
 - b. Data de atendimento;
 - c. Hora de atendimento;
 - d. Profissional;
 - e. Unidade executante;;
 - f. Motivo do agendamento;
 - g. Registro do solicitante;
 - i. Médico;
 - ii. Paciente;
 - iii. Enfermeiro;
 - h. Indicação da unidade solicitante;
 - i. Indicação do motivo para o agendamento;
 - j. Seleção do item de agendamento, conforme o SIGTAP;
25. Lista das datas de agendamento de acordo com os itens de agendamento selecionados, com as informações:
- a. Horário;
 - b. Unidade executante;
 - c. Endereço;
 - d. Telefone;
 - e. Profissional executante;
 - f. Tipo de atendimento - ordem de chegada ou horário marcado;
 - g. Informações adicionais de atendimento;
 - i. Faixa etária de atendimento;
 - ii. Gênero de atendimento
 - h. Filtros opcionais das datas de atendimento:
 - i. Município;
 - ii. Bairro;
 - iii. Clínica;
 - iv. Profissional;
 - v. Hora inicial e final de atendimento;
 - vi. Escolha da data de agendamento;
 - i. Indicação para os casos em que o paciente ficará na fila de espera;
 - j. Anotação do preparo;
 - k. Impressão do comprovante de agendamento para o paciente;

- l. Notificação quando o paciente possuir uma solicitação para o mesmo procedimento agendada;
 - m. Acompanhamento do *status* (condição) da marcação do paciente;
26. Lista com todos os pacientes na fila de atendimento:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Item de agendamento;
 - e. Motivo do agendamento;
 - f. Prioridade do atendimento;
 - g. Usuário do sistema que colocou o paciente na fila;
 - h. Usuário do sistema que editou o registro do paciente na fila;
 - i. Data da última modificação do registro no sistema;
 - j. Recursos:
 - i. Agendar pacientes na fila mediante seleção de vaga disponível;
 - ii. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - iii. Imprimir comprovante de agendamento;
 - iv. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - v. Editar solicitação;
 - vi. Impressão da lista como relatório PDF;
 - vii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - k. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de solicitação;
 - iv. Prioridade;
 - v. Unidade de atendimento;
 - vi. Item de agendamento;
27. Lista com todos os pacientes agendados:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Data de atendimento;
 - d. Horário de atendimento;
 - e. Unidade executante;
 - f. Telefone da unidade executante;
 - g. Profissional executante;
 - h. Item de agendamento;
 - i. Motivo do agendamento;
 - j. Preparo;
 - k. Senha de atendimento
 - l. Usuário do sistema que realizou o agendamento;
 - m. Usuário do sistema que editou o agendamento;
 - n. Data da última modificação do registro no sistema;
 - o. Recursos:
 - i. Resolver agendamento - mediante senha, o profissional atuante na unidade executante pode indicar que o procedimento de fato foi realizado;

- ii. Exportar PDF com os dados do paciente;
 - iii. Imprimir comprovante de agendamento;
 - iv. Cancelar agendamento indicando motivo previamente cadastrado no sistema ou motivo personalizado;
 - v. Editar agendamento;
 - vi. Indicar não comparecimento do paciente;
 - vii. Impressão da lista como relatório PDF;
 - viii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - p. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - q. Item de agendamento;
28. Lista com todos os pacientes que não compareceram aos agendamentos:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Unidade executante;
 - e. Telefone da unidade executante;
 - f. Profissional executante;
 - g. Item de agendamento;
 - h. Motivo do agendamento;
 - i. Senha de atendimento
 - j. Usuário do sistema que indicou o não comparecimento;
 - k. Usuário do sistema que editou a indicação de não comparecimento;
 - l. Data da última modificação do registro no sistema;
 - m. Recursos:
 - i. Reagendar paciente mediante seleção de vaga disponível;
 - ii. Impressão da lista como relatório PDF;
 - iii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - n. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - vi. Item de agendamento;
29. Lista com todos os pacientes consultados:
- a. Dados:
 - b. Nome do paciente;
 - c. Endereço do paciente;
 - d. Data de atendimento;
 - e. Horário de atendimento;
 - f. Unidade solicitante;

- g. Unidade executante;
 - h. Telefone da unidade executante;
 - i. Profissional executante;
 - j. Item de agendamento;
 - k. Motivo do agendamento;
 - l. Senha de atendimento
 - m. Usuário do sistema que indicou que o paciente foi atendido;
 - n. Usuário do sistema que editou a informação de atendimento do paciente;
 - o. Data da última modificação do registro no sistema;
 - p. Recursos:
 - i. Impressão da lista como relatório PDF;
 - ii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - q. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Data de atendimento;
 - iv. Unidade executante;
 - v. Profissional executante;
 - vi. Item de agendamento;
30. Lista com todos os pacientes com atendimentos cancelados:
- a. Nome do paciente;
 - b. Endereço do paciente;
 - c. Unidade solicitante;
 - d. Unidade executante;
 - e. Telefone da unidade executante;
 - f. Profissional executante;
 - g. Item de agendamento;
 - h. Motivo do agendamento;
 - i. Motivo do cancelamento;
 - j. Senha de atendimento
 - k. Usuário do sistema que indicou que o paciente teve atendimento cancelado;
 - l. Usuário do sistema que editou a informação de que o paciente teve atendimento cancelado;
 - m. Data da última modificação do registro no sistema;
 - n. Recursos:
 - i. Impressão da lista como relatório PDF;
 - ii. Impressão da lista como relatório XLS;
 - o. Filtros opcionais:
 - i. Nome do paciente;
 - ii. CNS do paciente;
 - iii. Origem do cancelamento - Lista de pacientes na fila ou lista de pacientes agendados;
 - iv. Data de solicitação do cancelamento;
 - v. Item de agendamento;
31. Lista com todos os pacientes consultados;
32. Lista com todos os pacientes cancelados;
33. Relatórios:

- a. Relatório de produção ambulatorial permitindo importação dos arquivos gerados no sistema BPA magnético.
- b. Relatório consolidado:
- c. Relatório consolidado de procedimentos. Indica o quantitativo de agendamentos realizados por prioridade (alta prioridade, média prioridade e baixa prioridade) e por item de agendamento;
O relatório pode ser visualizado no sistema e impresso em PDF;
 - i. Dados:
 1. Item de agendamento;
 2. Quantitativos:
 3. Alta prioridade;
 4. Média prioridade;
 5. Baixa prioridade;
 6. Totais;
 - ii. Filtros:
 1. Item de agendamento;
 2. Intervalo de data de solicitação;
- d. Relatório de acompanhamento:
 - i. Relatório que permite acompanhar o status de todos os agendamentos feitos na central de marcação;
 - ii. O relatório pode ser visualizado no sistema, impresso em PDF ou impresso em CSV;
 - iii. Dados:
 1. Prioridade
 2. Paciente;
 3. Unidade executante;
 4. Município;
 5. Profissional Executante;
 6. Item de agendamento;
 7. Data de solicitação;
 8. Data de atendimento;
 9. Status:
 - a. Agendado;
 - b. Na fila;
 - c. Resolvido;
 - d. Cancelado;
 - e. Ausente;
 - iv. Filtros:
 1. Status;
 2. Prioridade;
 3. UF;
 4. Município;
 5. Clínica;
 6. Profissional executante;
 7. Data de solicitação;
 8. Item de agendamento;
- e. Relatório de agendamentos:

- i. Relatório que permite aos profissionais executantes acompanhar por dia os pacientes que estão agendados para atendimento;
 - ii. O relatório pode ser impresso em PDF;
 - iii. Dados:
 1. Profissional executante;
 2. Especialidade do profissional (especialidade médica ou área de atuação);
 3. Data de atendimento;
 4. Horário de atendimento;
 5. Senha de atendimento;
 6. Nome do paciente;
 7. Gênero do paciente;
 8. CPF do paciente;
 9. Data de nascimento do paciente;
 10. Telefone do paciente;
 11. Espaço para assinatura;
 - iv. Filtros:
 1. Data de agendamento (Data específica ou período);
 2. Horário inicial de atendimento;
 3. Horário final de atendimento;
 4. Especialidade (especialidade médica ou área de atuação)
 5. Unidade executante;
 6. Profissional executante
- f. Relatório de procedimentos realizados:
- i. Relatório que apresenta às unidades executantes a relação de todos os procedimentos realizados em um determinado período com os custos de cada um deles e o total a ser pago ao município;
 - ii. O relatório pode ser impresso em XLS;
 - iii. Dados:
 1. Data de atendimento;
 2. Unidade executante;
 3. Profissional executante;
 4. Valor total a ser pago ao município;
 5. Código SIGTAP do procedimento;
 6. Nome do procedimento;
 7. Quantidade de marcações por procedimento;
 8. Valor unitário do procedimento;
 9. Valor total a ser pago por procedimento;
 10. Filtros:
 11. Data ou intervalo de data;
 12. Unidade executante;
 13. Profissional executante;
- g. Relatório de serviços ofertados:
- i. Relatório que apresenta a lista de procedimentos sendo ofertados com os quantitativos de vagas ofertadas e vagas agendadas;
 - ii. O relatório pode ser impresso em CSV;
 - iii. Dados:

1. Item de agendamento;
 2. Vagas ofertadas;
 3. Vagas agendadas;
 4. Unidade executante;
 5. Telefone da unidade executante;
 6. Profissional executante;
 7. Município
- iv. Filtros:
1. UF;
 2. Município;
 3. Unidade executante;
 4. Profissional executante;
 5. Item de agendamento;
 6. Data ou período de data;
34. Busca Ativa para Central de Marcação e Regulação
- a. O sistema de regulação deverá gerar busca ativa automática para o módulo do ACS (agente comunitário de saúde), informando os cidadãos referenciados pelos ACS que possuam marcação de consulta e/ou exames agendados no módulo de regulação, para que o ACS possa durante a visita domiciliar informar ao cidadão a proximidade de sua marcação afim de diminuir o absenteísmo.

Módulo WEB - Vacinação - requisitos mínimos:

1. Acesso do cidadão:
 - a. Pré-cadastro do cidadão na campanha de vacinação do município, com os seguintes campos;
 - b. CPF
 - c. Número do cartão do SUS;
 - d. Data de nascimento;
 - e. Nome completo do cidadão;
 - f. Sexo;
 - g. Nome da mãe;
 - h. Indicação de comorbidades;
 - i. Área de atuação;
 - j. Perfil sociodemográfico;
 - k. CEP;
 - l. Cidade;
 - m. Estado;
 - n. Logradouro;
 - o. Bairro;
 - p. Número;
 - q. Complemento;
 - r. Telefone;
 - s. Apresentação da fase de vacinação do indivíduo a partir das informações fornecidas no preenchimento do formulário;
 - t. Envio de e-mail com confirmação do pré-cadastro;
2. Acesso do gestor:
 - a. Lista dos indivíduos que realizaram pré-cadastro e o confirmaram, com os seguintes campos;

- b. Idade;
- c. CPF;
- d. Fase de vacinação;
- e. Telefone;
- f. Endereço;
- g. Data de pré-cadastro
- h. Campo de busca pelos dados acima listados;
- i. Filtro da lista por idade;
- j. Filtro da lista por área de atuação;
- k. Agendamento da vacinação, com os seguintes campos;
- l. Local de vacinação;
- m. Data da vacinação;
- n. Horário da vacinação;

Módulo WEB - Painel de Indicadores - requisitos mínimos

1. Resumo de acompanhamento dos indivíduos filtrado por indicador contendo;
 - a. Indivíduos acompanhados
 - b. Indivíduos a serem acompanhados
 - c. Indivíduos que não fazem mais parte do indicador
2. Listagem de indivíduos dos indicadores seguindo os seguintes critérios;
 - a. Filtros da listagem;
 - i. Unidade básica de saúde
 - ii. Equipe
 - iii. Agente comunitário de saúde
 - b. Todas as listagens devem conter obrigatoriamente os seguintes campos;
 - i. Nome
 - ii. CNS
 - iii. CPF
3. Listagem de indivíduos dos indicadores de **gestante** contendo os seguintes campos;
 - a. DUM
 - b. Data do primeiro atendimento
 - c. Quantidade de pré-natais realizados
 - d. Verificação de realização do exame de sífilis e HIV
 - e. Verificação de realização de atendimento odontológico
4. Listagem de indivíduos do indicador de **Citopatologia** contendo os seguintes campos;
 - a. Data de nascimento
 - b. Verificação de coleta citopatológica na APS
 - c. Validade do exame de coleta
5. Listagem de indivíduos do indicador de **Vacinação** contendo os seguintes campos;
 - a. Data de nascimento
 - b. Quantidade de vacinas de Pólio aplicadas
 - c. Quantidade de vacinas de Pentavalent aplicadas
 - d. Data da última dose de Pólio
 - e. Data da última dose de Pentavalent
6. Listagem de indivíduos do indicador de **hipertensão** contendo os seguintes campos;
 - a. Data da última aferição de pressão arterial

- b. Verificação de realização de aferição da pressão arterial no semestre atual
7. Listagem de indivíduos do indicador de **diabetes** contendo os seguintes campos:
 - a. Data da última solicitação de hemoglobina glicada
 - b. Verificação de realização de solicitação de hemoglobina glicada no semestre atual
8. Todas as listagens devem conter o campo acompanhamento, indicando o que deve ser feito para que o indivíduo se torne apto para o entrar no indicador em questão.
9. Deve ser possível realizar a impressão em PDF de todas as listagens.

Painel de chamados - requisitos mínimos:

1. Permitir o cadastro de clínicas, centrais de marcação e Unidades de Saúde (UBSs) com os seguintes campos:
 - a. Obrigatórios
 - i. Nome; CNPJ; Logradouro; CEP; Bairro; Cidade; UF;
 - ii. Logo da gestão;
 - b. Opcionais:
 - i. E-mail; Telefone; Complemento; Inscrição municipal; Inscrição estadual;
2. Opção de funcionamento com Totem;
3. Cadastro de usuários do sistema, podendo ser dos tipos: Administrador, Atendente e Totem, com os seguintes campos:
 - a. Estabelecimento: clínica, UBS, Central de marcação
 - b. Nome do usuário; CPF; E-mail;
4. Exclusão de usuários;
5. Edição dos campos "nome" e "e-mail" dos usuários;
6. Redefinição de senha dos usuários;
7. Recurso de comunicação instantânea (Chat) através do sistema para que os usuários possam tirar dúvidas e relatar problemas diretamente com o suporte da empresa;
8. Cadastro de serviços com os seguintes campos:
 - a. Nome;
 - b. Identificador;
 - c. Quantidade máxima diária de atendimentos por serviço;
9. Edição de serviços;
10. Exclusão de serviços;
11. Cadastro de atendimento pelo usuário com os seguintes campos:
 - a. Nome;
 - b. Prioridade;
12. Cadastro de atendimento através da interface de Totem de autoatendimento com os campos:
 - a. Serviço;
 - b. Prioridade;
13. Adição de paciente em fila de espera após cadastro do atendimento;
14. Criação de senha de atendimento após paciente entrar na fila;
15. Edição de atendimentos em fila;
16. Recurso de painel de chamados: o painel de chamados é projetado para ser exibido em monitores e televisores a fim de informar aos pacientes as últimas pessoas chamadas para atendimento.
17. Configuração do painel de chamados com as opções:
 - a. Indicador sonoro;
 - b. Bipe;

- c. Chamado por voz de senha, nome e serviço escolhido pelo paciente;
- d. Tipo de informação exibida no painel:
 - i. Nome do paciente e serviço;
 - ii. Nome do paciente e identificador do serviço
 - iii. Senha de atendimento e serviço;
 - iv. Senha de atendimento e identificador do serviço;
- 18. Transferência de pacientes entre atendentes;
- 19. Chamada de atendimentos em fila;
- 20. Chamada de atendimentos preferenciais;
- 21. Recurso de repetição de indicador sonoro de chamada;
- 22. Encerramento de atendimento;
- 23. Visualização dos atendimentos concluídos por filtro de data de conclusão;
- 24. Integração com o módulo da Central de Marcação se disponível;
 - a. Gestão de senhas de atendimento à partir da Central de Marcação;
 - b. Controle de vagas nos serviços à partir da Central de Marcação;
- 25. Gestão de modelos de painel de chamados a serem exibidos nos televisores com as opções de exibição:
 - a. Senhas, nome, serviço e últimos chamados;
 - b. Senhas, nome, serviço e anúncios;
 - c. Senhas, nome, serviço e mensagem rotativa
- 26. Relatórios de quantitativo de agendamentos por serviço;

TFD:

- 1. Gestão de frota:
 - a. Cadastro de Motoristas, informações mínimas:
 - i. CPF; Nome; Telefone; E-mail
 - b. Lista de motoristas cadastrados
 - c. Cadastros de Veículos
 - i. Marca e Modelo; Placa; Capacidade
 - d. Lista de Veículos cadastrados
- 2. Marcação de viagens, informações mínimas:
 - a. Motorista; Cidade de destino; Data da ida; Data da volta
 - b. Permitir definir como viagem recorrente
- 3. Agenda de viagens de cada veículo com informações do motorista
- 4. Impressão da lista de passageiros, informações mínimas:
 - a. Nome do passageiro; Telefone do passageiro; Data de nascimento
 - b. Endereço do paciente
 - c. Local de atendimento
- 5. Agendamento da viagem
 - a. Dados do paciente
 - i. CPF; CNS; Documento com foto; Data de Nascimento; Nome; Telefone;
 - ii. Patologias
 - iii. Endereço
 - iv. Informações do tratamento
 - v. Local de atendimento
 - vi. Procedimento a ser realizado
 - vii. Dia do tratamento

- viii. Quantidade de acompanhantes
 - b. Informações da viagem
 - i. Seleção da viagem de ida
 - ii. Seleção da viagem de volta
 - iii. Informações da hospedagem
 - iv. Seleção da hospedagem
 - v. Data do checkin; Data do checkout
 - vi. Ajuda de Custo
 - vii. Informações do acompanhantes
 - 1. CPF; Documento com foto; Nome; Parentesco; Telefone
 - c. Deverá permitir a edição de todas as informações de agendamento
- 6. Impressão de Guias
 - a. Guia de hospedagem
 - b. Guia de viagem
 - c. Guia completa
- 7. Gestão de Procedimentos
 - a. Busca no SIGTAP
 - b. Cadastro manual
 - i. Código; Nome
- 8. Relação de procedimentos cadastrados
- 9. Gestão de Hospedagens
 - a. Cadastrado de hospedagens
 - i. Nome; Telefone; Endereço
 - b. Edição de hospedagens
 - c. Exclusão de hospedagens
 - d. Relação de hospedes por hospedagem
- 10. Gestão de Locais de atendimento
 - a. Busca no CNES
 - b. Cadastro Manual
 - i. Nome; Telefone; CNES; Endereço
- 11. Relatórios
 - a. Lista completa de todos os pacientes cadastrados
 - b. Lista de pacientes por procedimento
 - c. Filtro por data
 - d. Filtro pelo procedimento
- 12. Consolidado de hospedagem
 - a. Filtro por data
 - b. Filtro de hospedagem
- 13. Informações mínimas
 - a. Nome da Hospedagem
 - b. Relação de pacientes
 - c. Quantidade de acompanhantes
 - d. Dias hospedados
- 14. Relatório de transportes
 - a. Filtro de data
 - b. Lotação média por veículo

- c. Quantidade de viagens
- d. Quantidade de passageiros
- 15. Relatório de viagens
 - a. Filtro por cidade de destino
 - b. Filtro por data
- 16. Informações mínimas
 - a. Veículo; Data da viagem; Quantidade de passageiros
- 17. Gestão de diárias
 - a. Cadastro de diárias
 - i. Código; Nome
 - b. Valor Tabelado
 - c. Valor repassado

PEC EM NUVEM: Para a instalação do Sistema com PEC, é necessário avaliar a quantidade de pessoas ou máquinas (prontuário ou centralizador), que estarão acessando ao mesmo tempo, o que deve influenciar na necessidade de memória RAM e do uso de processamento desse servidor. Portanto, as configurações mínimas/recomendadas, deverão seguir o Manual do Ministério da Saúde mais atual quanto a Instalação do PEC.

IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação, que incluem a instalação do software, o treinamento da equipe técnica de tecnologia da informação do município e a configuração necessária devem ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos dentro do cronograma que deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

Antes do início da instalação, deverá ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.

TREINAMENTO

Está previsto um banco de horas para treinamento aos demais usuários da plataforma; Esse banco de horas será consumido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada poderá oferecer treinamentos do Sistema para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, profissionais de saúde indicados pela gestão, para os gestores, coordenadores e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Contratante.

As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da contratante.

A Contratante resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência

do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema.

A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões do aplicativo mobile, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

PROVA DE CONCEITO – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO:

A Verificação de Conformidade se destina a garantir que proponente detentor da melhor oferta tem como fornecer a “SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO” desejada pelo Município, assim sendo, os sistemas, serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas indicadas no Termo de Referência.

A verificação de Conformidade deverá ser realizada no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da suspensão da sessão do Pregão, ou eventual data a ser designada.

A verificação será realizada pelo Pregoeiro acompanhado de equipe de apoio das áreas de tecnologia da informação e saúde da Prefeitura, nas dependências designada pela Administração Municipal, que disponibilizará sala apropriada.

Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar, no prazo e horário, definidos pela Administração Municipal.

A licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, tais como: servidor(es), estação(ões) de trabalho(s), impressora(s), etc., devidamente configurados com sistema operacional, gerenciador de banco de dados e outros softwares básicos necessários para permitir o funcionamento da Solução a ser apresentada.

Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem de todas as características indicadas no Termo de Referência.

Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade das propostas com todas as características indicadas no Anexo B, a Equipe de Apoio emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade.

Caso a equipe indicada pela Administração Pública responsável não aprovem as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será promovida a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes, até que uma licitante atenda às condições fixadas nos quadros indicados no Anexo B.

A comprovação do atendimento dos itens acima descritos conforme a Planilha de Avaliação de Conformidade (ANEXO B), realizada pela equipe técnica do Município. Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido na fase de lance em momento determinado pelo pregoeiro.

A não realização da prova de conceito, desclassificará a proposta de preços.

A empresa ganhadora deverá atender todos os requisitos solicitados no ANEXO B.

A empresa ganhadora na fase de lance deverá instalar os sistemas mobile se houver em Tablet, baixando o mesmo do site do Play Store (Google Play) e configurando com os dados necessários ao município.

No caso de sistema WEB, após a instalação do sistema, o técnico da empresa importará o arquivo com extensão XML (CNES) na versão mais atual e vigente do Ministério da Saúde para os sistemas voltados para Atenção Básica, disponibilizado pela equipe técnica do município para permitir assim, importação no PEC de gestão municipal e demais sistemas, respectivamente. Não será permitido importar dados de outra fonte senão a disponibilizada pela equipe do município, constituindo como falha insanável a importação de outra fonte ou arquivo manipulado por terceiros.

A apresentação deverá ocorrer com utilização do Tablet, para sistemas mobile e utilização de notebook para sistemas web, contudo deverá ser exibido através do projetor multimídia para permitir a visualização de todos os integrantes da equipe técnica.

A solução apresentada deverá ser de um sistema em funcionamento e em tempo real de execução, sendo vedada a apresentação de imagens estáticas, capturas de telas, protótipos de alta fidelidade ou similares.

Caso alguma falha insanável de forma imediata, que se apresente no momento da importação dos dados, fica o licitante vencedor na fase da proposta, desclassificado tecnicamente não podendo prosseguir com a demonstração.

PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado no tocante ao suporte técnico e evolução tecnológica, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação junto aos documentos de habilitação:

No mínimo 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já efetuou objeto compatível com o objeto da presente licitação.

Declaração firmada pela empresa licitante das indicações das instalações, aparelhamento e equipe técnica adequada a ser instalada na sede da contratante disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos ora licitados;

A licitante deverá apresentar a comprovação de propriedade do software, objeto desta licitação através de registro de software no INPI e no caso de representação comercial, termo ou contrato emitido pela proprietária do sistema lhe conferindo direito de comercialização.

Declaração do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional com capacitação em sistemas de informação do Ministério da Saúde, comprovado através de certificado de atualização/curso/treinamento, objeto deste termo e que mantenha testes de conformidade em acordo com o dicionário de dados do ministério da saúde para exportação dos dados para o próprio Ministério da Saúde.

PREÇO ESTIMADO

O valor máximo previsto das despesas com a presente prestação de serviços está estimado em R\$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	LICENÇA	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Instalação da Plataforma Tecnológica do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica com integração e suporte a marcação de consultas, painel de chamamento interligado ao prontuário, gestão de tratamento fora do domicílio e prontuário eletrônico cidadão em nuvem	Serv	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
2	Licença de uso mensal e suporte técnico (help desk) do Sistema WEB de Gestão dos Atendimentos da Atenção Básica com integração e suporte a marcação de consultas, painel de chamamento interligado ao prontuário, gestão de tratamento fora do domicílio e prontuário eletrônico cidadão em nuvem	Mês	12	50	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
3	Instalação da Plataforma Tecnológica e preparação dispositivos móveis necessários para o módulo móvel de Agente Comunitário (ACS)	Serv	1	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
4	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo móvel de Agente Comunitário (ACS).	Mês	12	200	R\$ 70,00	R\$ 168.000,00

5	Instalação da Plataforma Tecnológica necessária para o módulo de monitoramento de indicadores da atenção primária	Serv	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
6	Licença de uso e suporte técnico (help desk) do módulo web de monitoramento de indicadores da atenção primária	Mês	12	50	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
						R\$ 256.500,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital;

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA comunicando imediatamente qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

LGPD

Em relação ao tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem no caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto.

A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, estar e atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição dos veículos deste procedimento licitatório correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 900.100.10.301.1012.2866.3.3.90.39.

PAGAMENTO

Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável da fiscalização do contrato, para que assim possa verificar as especificações constantes neste Termo de Referência. Posterior a isso, terá o prazo de 30 dias para efetuar o pagamento da nota fiscal.

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Saúde e seu CNPJ: 10.685.971/0001-76;

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- o Certificado de Regularidade do FGTS;
- a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Os Veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência, devendo ser substituído pelo prazo definido por esta secretaria, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicabilidade das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO TECNICA

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SANÇÕES

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.



Serra Talhada – PE, 04 de junho de 2024.

Lisbeth Rosa de Souza Lima
Secretária de Saúde
Portaria nº 067/2021



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE

REF.: PROCESSO 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informatização da Saúde Pública junto a Secretaria de Saúde

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº _____ , por
seu representante legal, o Sr(a) _____ , portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____ ,

declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 065/2024, realizado pela Prefeitura de Serra Talhada - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a)** Condições de entrega;
 - b)** Prazo de entrega;
 - c)** Especificações do material ou gênero;
 - d)** Condições de garantia;
 - e)** Condições de pagamento;
 - f)** Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1)** As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2)** Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3)** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 14.133/21.
 - 4)** O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5)** O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6)** O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.



ANEXO IV

PROCESSO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ:INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

**A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.

PROCESSO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PROCESSO 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- d)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser

aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.



Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PROCESSO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

ANEXO VI –
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SERRA TALHADA - PE
SETOR FINANCEIRO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.
Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ:INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:



QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....



ANEXO VI

– MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

(PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A

_____ COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de SERRA TALHADA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 10.282.945/0001-05, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE, através da Secretaria de Saúde, CNPJ 10.685.971/0001-76, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lisbeth Rosa de Souza Lima, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua José Miguel Nunes de Souza, 349, AABB, Serra Talhada - PE, portador do RG 540315 SSP PI e RG 546.288.574-15, apenas denominado de **CONTRATANTE** e a _____, CNPJ: nº _____, Rua _____, no Município de _____, representada pela Sra. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e CPF: nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo nº 132/2024 Pregão Eletrônico nº 065/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informatização da Saúde Pública junto a Secretaria de Saúde**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital do **PROCESSO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**), na forma descrita: Proposta em Anexo

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em conformidade ao Termo de Referência, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no **PROCESSO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de Valor Global R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria de Saúde esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-I_0)/I_0]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; I_0 = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; P_0 = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência do **PROCESSO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a Tamara Bezerra Amorim – Chefe de Compras designada pelo Gestor da Secretaria de Saude. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência; **II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Serra Talhada - PE ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Serra Talhada - PE ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Serra Talhada - PE ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por



afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Instrumento Convocatório, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo do Edital do **PROCESSO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Saúde poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência



da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Serra Talhada - PE do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular da Secretaria de Saúde CONTRATANTE .

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:



- a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta da Dotação Orçamentaria, : 900.100.10.301.1012.2866.3.3.90.39.30 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Portal e Meios Legais na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ___/___/2024 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Serra Talhada - PE, ___ de ___ de 2024



Lisbeth Rosa de Souza Lima
Secretária Municipal de Saude
Contratante

CNPJ: nº _____
Contratada

Testemunha

Testemunha